



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Na Portaria n° 024/23

Onde se lê:

“CONSIDERANDO o Ofício n° 60/2023/GAPRE, datado de 08 de fevereiro de 2023, enviado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro...”

Leia-se

“CONSIDERANDO o Ofício n° 60/2023/GAPRE, datado de 08 de fevereiro de 2023, enviado pela Prefeitura Municipal de Sumé...”

### PORTARIA GP n° 025/2023.

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar a servidora pública municipal, a senhora **ROSIMERE BEZERRA LEMOS**, matrícula 202259, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de fevereiro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP n° 026/2023.

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar a servidora pública municipal, a senhora **RENALY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 201794, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de fevereiro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP n° 027/2023.

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar o servidor público municipal, o senhor **MAURILIO ROBSON BERTO DE LIMA**, matrícula 201717, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de fevereiro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

## PORTARIA GP nº 028/2023.

**DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado à Secretaria Municipal de Administração, em 27 de janeiro de 2023, pela servidora Íris do Céu Leite de Figueiredo, solicitando a permuta com o município de Sumé;

CONSIDERANDO a Portaria/GAPRE nº 17, datado de 01 de fevereiro de 2023, enviada pela Prefeitura Municipal de Monteiro/PB resolvendo pela permuta da servidora pública municipal pertencente ao quadro de servidores do município de Camalaú, a senhora Íris do Céu Leite de Figueiredo, com a servidora pública pertencente ao seu quadro de professores, a senhora Adrielli Luzia Alves Inô Rodrigues;

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação n.º 003/2023, firmado entre o município de Camalaú/PB e o município de Camalaú/PB, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do município do dia 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações contidas na Lei Municipal nº 567/2021, datada de 16 de março de 2021, que regulamenta o procedimento de Cessão e de Permuta entre servidores públicos do município de Camalaú/PB e outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da UNIÃO, dos ESTADOS, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento de PERMUTA entre a servidora pública municipal, a senhora ÍRIS DO CÉU LEITE DE FIGUEIREDO, matrícula 01008, professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Camalaú e a servidora pública municipal, a senhora ADRIELLI LUZIA ALVES INÔ RODRIGUES, matrícula 522784-4, professora, lotada na Secretaria de Educação do município de Monteiro, a partir de 01 de fevereiro de 2023 estendendo-se até dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** A permuta entre servidores públicos efetivos se dará através de celebração de convênio entre os municípios e cada órgão/entidade mutuante será o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de fevereiro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP nº 029/2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora Cibelle Luana dos Santos Barbosa, solicitando licença sem vencimentos no dia 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos, a pedido do servidor, a senhora CIBELLE LUANA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 05203, portadora do RG nº 3462437 SSSD/PB e inscrita no CPF sob o nº 085.866.424-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 01 março de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 28 de fevereiro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

## PORTARIA GP nº 030/2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora Patrícia Melo da Silveira Freitas, solicitando licença sem vencimentos no dia 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos, a pedido do servidor, a senhora PATRÍCIA MELO DA SILVEIRA FREITAS, matrícula 0349-7, portadora do RG nº 1404097 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 708.072.994-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 01 março de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 01 de março de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO INTERINO**

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 003/2023

#### DISCIPLINA A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB E O MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.

**O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.073.271/0001-41, com sede na Avenida São José, 162, Centro, CEP: 58530-000, Camalaú (PB), neste ato representada pelo seu Prefeito Interino, o senhor UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, brasileiro, portador do RG nº 2.470.752 SSP/PB e inscrito no CPF nº 033.080.884-39, residente e domiciliado na Avenida São José, nº 416, Centro, CEP 58530-000, Camalaú (PB) e **o MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.073.628/0001-91, com sede na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, nº13, Centro, Monteiro-PB, 58500-000, neste ato representada pelo sua Prefeita, a senhora ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.410 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 012.556.184-93, residente e domiciliada na Rua Pe. Artur Cavalcanti, nº 150, Centro, CEP: 58.500-000, Monteiro/PB, firma o presente termo de Convênio, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a PERMUTA entre os servidores públicos municipais abaixo identificados, nos termos da Lei Municipal nº 567/2021, de 16 de março de 2021, que regulamenta o procedimento de Cessão e de Permuta entre servidores públicos do município de Camalaú/PB e outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Monteiro, art.58 e a da Lei nº 1.645 – Regime Jurídico dos Servidores do município de Monteiro, datada de 08 de agosto de 2011.

**PRIMEIRA PERMUTANTE:** ÍRIS DO CÉU LEITE DE FIGUEIREDO, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 1600336 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº 991.392.354-91, residente e domiciliada na Rua Prefeito Inácio José Feitosa, nº279, Centro, CEP: 58500-000, Monteiro/PB.

**SEGUNDO PERMUTANTE:** ADRIELLI LUZIA ALVES INÔ RODRIGUES, brasileiro, servidora pública municipal, portadora do RG nº 3961459 SSP/PB e inscrita no CPF nº 110.714.674-76, residente e domiciliado na Rua Antônio Silveira Lucas, s/n, Centro, CEP 58530-000, Camalaú/PB.

#### CLÁUSULA II – DOS SERVIDORES:

Os servidores acima identificados continuarão subordinados às normas impostas pelo Estatuto dos Servidores em que se encontrem lotados na sua cadeira de origem, ficando sujeitos aos horários estabelecidos pelo Cedente junto ao qual desempenha as suas funções.

Cada órgão/entidade permutante será o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor, conforme previsão do §2º, art. 3º da Lei Municipal nº 567/2021, de Camalaú Lei Municipal nº 208/200 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Os cedentes deverão formalizar o ato administrativo regulamentando a permuta do servidor, praticando a devida anotação em sua ficha funcional.

#### CLÁUSULA III – DA PERMUTA:

A primeira permutante será cedida ao município de Monteiro/PB, enquanto que a segunda permutante será cedida ao município de Camalaú/PB.

#### CLÁUSULA IV – DOS DIREITOS:

Os servidores públicos municipais, enquanto estiverem em permuta, terão assegurados todos os direitos decorrentes de sua relação de servidor na forma da lei.

#### CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

A cessão ou permuta far-se-á pelo prazo de até 01(um) ano, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração dos entes conveniados.

O presente termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

No caso de encerramento deste Termos, ou na hipótese de renúncia ou rescisão prevista nesta cláusula, ficam asseguradas todos os direitos e obrigações das partes acordadas até a data do retorno do servidor.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência a contar da data de publicação do ato administrativo até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Municipal n° 567/2021, datada de 16 de março de 2021, que regulamenta o procedimento de Cessão e de Permuta entre servidores públicos do município de Camalaú (PB) e outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município de Monteiro, art.58 e a da Lei n° 1.645 – Regime Jurídico dos Servidores do município de Monteiro, datada de 08 de agosto de 2011.

**CLÁUSULA VIII – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro/PB para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

Assim, por estarem justos e acordados, firma o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camalaú, 28 de fevereiro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU/PB**

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**